

202300004002311

**RELATÓRIO SEMESTRAL SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES NO ÂMBITO
DO REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Competência:

Julho a dezembro de 2022

Governador do Estado de Goiás

Ronaldo Ramos Caiado

Defensor Público-Geral

Tiago Gregório Fernandes

Equipe Técnica responsável pela elaboração do documento

Marcelo Graciano Soares

Celina Pereira Rotelli Santini

1. O Regime de Recuperação Fiscal em Goiás

1.1 Regime de Recuperação Fiscal – RRF

O Regime de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei Complementar federal nº 159, de 19 de maio de 2017, objetiva fornecer instrumentos de ajuste fiscal a estados que apresentem grave desequilíbrio financeiro.

O Estado de Goiás pleiteou seu ingresso no Regime de Recuperação Fiscal no início de 2019 e, após várias tratativas, teve seu pedido deferido em 21 de setembro de 2021, pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, habilitando o Estado a aderir ao Regime.

O RRF fornece, aos estados, instrumentos para a Recuperação Fiscal, como a suspensão do pagamento do serviço da dívida pública, dispensa dos requisitos legais exigidos para a contratação de operação de crédito, entre outros, mas também impõe deveres que devem ser cumpridos pelo Estado, dentre os quais: a prestação de informações ao Conselho de Supervisão do RRF – CSRRF, a implementação das medidas de ajuste, o cumprimento das metas e compromissos fiscais, bem como a observância das vedações estabelecidas no art. 8º da LC nº 159, de 2017.

1.2 Plano de Recuperação Fiscal – PRF

O Plano de Recuperação Fiscal, concebido no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal, é constituído por um conjunto de medidas que tem por objetivo reequilibrar as contas dos estados.

O Plano de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás foi homologado por Despacho do Presidente da República publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 2021, na qual a vigência do Regime de Recuperação Fiscal foi estabelecida para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2030.

Durante a vigência do Regime, o Estado deve cumprir o art. 7º-D da LC nº 159, de 2017, que determina o encaminhamento de relatórios mensais, ao CSRRF pelos titulares de Poderes e Órgãos Autônomos, das Secretarias de Estado e das entidades da administração indireta. O Estado deve, ainda, observar as vedações do art. 8º da mesma Lei Complementar.

Ademais, o art. 29 do Decreto nº 10.681, de 2021, determina, aos titulares de Poderes e de órgãos autônomos, o envio de relatórios consolidados sobre a implementação das medidas de ajuste e sobre o cumprimento das vedações de que trata o art. 8º da LC nº 159, de 2017, constatado no semestre anterior.

O presente relatório é editado em atendimento ao inciso I do Parágrafo único do art. 29 do Decreto nº 10.681, de 2021.

2. Deveres da Defensoria Pública

2.1 Prestação de Informações

A Defensoria Pública do Estado de Goiás durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal está obrigada mensalmente, a apresentar informações inerentes aos incisos do art. 7º-D da LC nº 159 de 2017, por meio do sistema eletrônico desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, denominado Sistema do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal – SisRRF.

Neste órgão, foram designados o Diretor-Geral de Administração e Planejamento, Marcelo Graciano Soares, e a Chefe do Departamento Financeiro, Celina Pereira Rotelli Santini, como responsáveis pelo preenchimento e envio das informações.

No primeiro semestre houve o advento da Lei Complementar 172, de 07 de abril de 2022, ocorreram modificações nos dispositivos da Lei Complementar nº 130, de 11 de junho de 2017.

Além desta, foram aprovadas as Leis 21.313, de 25 de abril de 2022, alterando os subsídios dos membros da Defensoria Pública, a Lei 21.299, de 07 de abril de 2022, que instituiu o Auxílio-Alimentação e a Lei 21.300, de 07 de abril de 2022, que instituiu o Auxílio-Saúde no órgão.

No segundo semestre ocorreu o impacto do III Concurso para Ingresso na 3ª Categoria da Carreira de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Goiás, cuja homologação se deu no dia 03 de junho de 2022 e as consequentes nomeações a partir do dia 01 de julho daquele ano.

Estas alterações e criações trouxeram impactos orçamentários e financeiros no âmbito da Defensoria Pública, que foram devidamente ressalvados nas vedações do art. 8º da LC 159/2017, sem que houvesse inadimplência com as obrigações do Plano.

3. Monitoramento do PRF e cumprimento das obrigações na Defensoria Pública

A LC nº 172/2022 criou 261 (duzentos e sessenta e um) cargos em comissão e estão sendo nomeados observando o planejamento deste órgão elaborado para o RRF;

Os reajustes nos subsídios dos membros da Defensoria Pública (Lei 21.313, de 25 de abril de 2022) e os reajustes nos cargos da administração superior, cargos em comissão e funções de confiança (LC 172, de 07 de abril de 2022) estão sendo executados conforme planejado no regime;

Por meio das Leis nº 21.299 e 21.300, de 07 de abril de 2022, foram instituídos, respectivamente, o Auxílio-Alimentação e o Auxílio-Saúde aos membros e servidores da Defensoria Pública, incluindo os servidores comissionados e cedidos. A execução destes auxílios também ocorrem conforme o planejamento;

No primeiro semestre ocorreu à homologação e nomeação do III Concurso para ingresso na 3ª categoria da carreira de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Goiás, porém o impacto orçamentário e financeiro somente aconteceu no 2º semestre.

4. Da prestação de informações ao CSRRF/GO

Além das informações prestadas mensalmente, a que se refere o art. 7º-D da LC nº 159, de 2017, realizada por meio do SisRRF, consta também a obrigação estabelecida no inciso I do art. 7º-B da mesma lei, relacionada ao envio das informações solicitadas pelo CSRRF/GO e pela STN, no exercício de suas atribuições, nos prazos estabelecidos e quando necessárias.

A Defensoria Pública no primeiro semestre recebeu duas solicitações de informações, requisitadas pelo CSRRF/GO, devidamente respondidas conforme se observa abaixo:

Visualizar questionári o	Órgão	Referência	Conselho Fiscal	Data do envio
	0801 - Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPE/GO	Janeiro/2022	CSRRF-GO	04/02/2022 15:25
	0801 - Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPE/GO	Fevereiro/ 2022	CSRRF-GO	04/03/2022 10:31
	0801 - Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPE/GO	Março/2022	CSRRF-GO	04/04/2022 14:33
	0801 - Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPE/GO	Abril/2022	CSRRF-GO	08/07/2022 11:53
	0801 - Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPE/GO	Mairo/2022	CSRRF-GO	06/06/2022 15:22
	0801 - Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPE/GO	Junho/2022	CSRRF-GO	08/07/2022 16:30
	0801 - Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPE/GO	Julho/2022	CSRRF-GO	01/08/2022 12:32
	0801 - Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPE/GO	Agosto/2022	CSRRF-GO	02/09/2022 17:34
	0801 - Defensoria Pública do Estado de	Setembro/	CSRRF-GO	04/10/2022

	Goiás - DPE/GO	2022		10:57
🔍	0801 - Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPE/GO	Outubro/2022	CSRRF-GO	03/11/2022 15:17
🔍	0801 - Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPE/GO	Novembro/2022	CSRRF-GO	05/12/2022 12:14
🔍	0801 - Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPE/GO	Dezembro/2022	CSRRF-GO	05/01/2023 10:22

5. Conclusão

A Defensoria Pública do Estado de Goiás prestou, durante o segundo semestre do exercício de 2022, todas as informações mensais no sistema eletrônico do Tribunal de Contas da União de forma tempestiva, cumprindo, assim com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Estado da Economia.

Todos os atos promulgados no período em referência foram ressalvados dentro do Plano de Recuperação Fiscal, e os impactos gerados estão sendo monitorados de forma que se mantenham dentro dos limites ora estabelecidos no PRF.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2023

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES: 93598262191
 Assinado digitalmente por TIAGO GREGÓRIO FERNANDES:93598262191
 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipia v5, OU=11735236000192, OU=Certificado PF A3, CN=TIAGO GREGÓRIO FERNANDES:93598262191
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2023.02.06 14:19:16-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES
 Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

MARCELO GRACIANO SOARES: 00648537137
 Assinado digitalmente por MARCELO GRACIANO SOARES:00648537137
 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipia v5, OU=11735236000192, OU=Certificado PF A3, OU=MARCELO GRACIANO SOARES:00648537137
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2023.02.06 13:05:36-03'00'
 Foxit Reader Versão: 10.1.3

MARCELO GRACIANO SOARES
 Diretor-Geral de Administração e Planejamento